



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**

**A Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na SMAS, trecho 3, conjunto 3, Ed. The Union, bloco C, sala 405. Brasília-DF. CEP.: 70610-053 - Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.581.629/0001-47, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE para **fornecimento de cadeiras de rodas alto rendimento para o Rugby, rodas traseira para cadeira de rodas alto rendimento, cadeiras de rodas para formação de atletas de Rugby e acessórios**, para atender às necessidades da ABRC, conforme descrição técnica no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e seus anexos, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O presente processo seletivo observará também o Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.”

As retificações deste Edital, por iniciativa da ABRC ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do ABRC, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Sr. Pregoeiro exclusivamente através da plataforma da BBMnet em dias de expediente normal do ABRC, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para sessão de disputa de preços. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site da BBMnet [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso e/ou operação do sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente com a BBMnet pelo número (11) 3181 8214 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**OBJETO** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas alto rendimento para o Rugby,**

**rodas traseira para cadeira de rodas alto rendimento, cadeiras de rodas para formação de atletas de Rugby e acessórios, conforme descrição técnica e quantitativos descritos no Anexo 1 deste Edital para a Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC).**

<b>ANEXOS:</b>
ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA
ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO
ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO
ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novabmnet.com.br](http://www.novabmnet.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado abaixo:

- Data de publicação: **15/05/2026**
- Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.
- Recebimento das propostas: das **09h00min do dia 18/05/2026 às 14h00min horas do dia 29/05/2026**.
- Abertura das propostas: às **14h01min do dia 29/05/2026**.
- Início da sessão de disputa de preços: às **14h15min do dia 29/05/2026**.

**LOCAL:** [www.novabmnet.com.br](http://www.novabmnet.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

**(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).**



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao ABRC toda a documentação listada no mesmo, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo ABRC, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

3.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2. Não poderá participar deste processo de seleção a participante que:

- esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção e impedimento de contratar com a ABRC, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o CPB, nos termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS do CPB;
- possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- seja estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do CPB e ABRC ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- atue em forma de cooperativa.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias

3.4. Os interessados deverão promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do proponente, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado da ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), de acordo com todas as especificações do objeto do presente processo de seleção.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.8. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com a Bolsa de Mercadorias Brasileira.

3.9. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

3.10. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a Cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

4.1. As interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.4 "d", ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo Anexo 04 deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelos números (11) 3113-1900 e/ou (11) 99837-6032 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **6. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO**

6.1. A participante deverá cadastrar nos campos apropriados no site da BBMNET a sua proposta inicial de preço (Ficha Técnica), conforme modelo item 2 do ANEXO 03, **observando o item 7.4 deste Edital**. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, o ABRC analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao fornecimento dos materiais, concederá ao participante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela participante o **VALOR GLOBAL POR LOTE para o fornecimento integral dos materiais e equipamentos**. A proposta deverá conter os valores unitários e global na forma prescrita no item 2 do Anexo 03, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, fretes, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do fornecimento, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. A participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. O sistema a ser adotado para este pregão será o "Aberto".

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser cadastrados na plataforma da BBMnet somente pelo vencedor logo após o término da sessão. Caso entenda necessário, a ABRC solicitará ao vencedor o encaminhamento pelo Correio ou pessoalmente dos originais ou cópias autenticadas dos documentos cadastrados na plataforma, os quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após solicitação. Nenhuma outra forma de envio ou upload diretamente no site da BBMnet dos documentos de habilitação será considerado.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

6.10.1. A documentação de habilitação do vencedor estará disponibilizada para vistas dos demais participantes cadastrados na sessão.

6.11. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.10, poderão ser solicitados para envio em **originais ou cópias autenticadas à ABRC** na SMAS, trecho 3, conjunto 3, Ed. The Union, bloco C, sala 405. Brasília-DF. CEP.: 70610-053 Brasil no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação.

6.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** para o fornecimento integral dos materiais.

6.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes a fornecimento dos materiais, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.17. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, conforme avaliação do Pregoeiro.
- c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).
- d) Que não ofertem todos os itens que compõe cada Lote.

6.18.1. Serão consideradas propostas inexecutáveis:

- a) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado;



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

b) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado.

6.17.2. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

6.17.3. Se a proposta for considerada inexecutável pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.17.4. Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexecutável, a participante será desclassificada.

6.18. Ocorrendo discordância, entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.19. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11.1.1 deste edital.

6.20. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.4. A proposta comercial (Anexo 03) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante nem mesmo sua assinatura.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas, assinaturas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

7.4.1. Caso haja qualquer dúvida em relação a especificação dos itens propostos ou caso a especificação não atenda os critérios mínimos de qualidade exigidos, o Pregoeiro poderá, antes do início da sessão, esclarecer ou ajustar com o proponente tais especificações para seguir com a sessão ou mesmo desclassificá-la, caso tais especificações não se adequem as especificações de qualidade mínimas.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item 6.14, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

9.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da participante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar a vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 10h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através exclusivamente do campo apropriado na plataforma da BBMnet para esclarecimentos em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, a participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com obrigatório registro da síntese das suas razões exclusivamente na plataforma da BBMnet, sendo-lhe facultado juntar memoriais para fundamentá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Aos interessados ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente. A fundamentação do recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas pelo e-mail da ABRC constante deste Edital.

10.2. Não serão aceitos o envio de fundamentação de recursos fora do prazo legal de 2 (dois) dias úteis após o deferimento do Pregoeiro e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

10.3. A falta de manifestação imediata na plataforma/chat da BBMnet, devidamente motivada com a sínteses de razões, importará na preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

10.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 02 (dois) dias antes do dia para cadastramento das propostas na BBMNET, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para avaliar à impugnação proposta.

## **11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO**

11.1. A participante vencedora deverá cadastrar na plataforma da BBMnet toda a documentação listada abaixo em 11.3.1. e, caso necessário e a critério da ABRC, para o endereço de funcionamento do ABRC SMAS, trecho 3, conjunto 3, Ed. The Union, bloco C, sala 405. Brasília-DF. CEP.: 70610-053, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública e virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

### **ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**

**Pregão Eletrônico nº PR001/2026**

**Razão social**

**Endereço da sede da participante e e-mail para  
confirmação de recebimento**

11.1.1 A documentação de habilitação do vencedor deverá conter os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 3), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos tributos considerados na formação do preço;

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente assinado pelo emitente e contendo todos seus dados para contato, além de cópia da Nota Fiscal de fornecimento (onde os valores poderão ser velados), que explicita que a vencedora forneceu com qualidade uma quantidade mínima de 10 (dez) unidades similares as solicitadas neste Edital.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- h) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida na cidade da sede da empresa.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;
- l) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo 2 deste Edital;
- m) Procuração com a nomeação do representante legal, conforme Anexo 4 deste Edital;
- n) Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme Anexo 5 deste Edital;
- o) Declaração de enquadramento tributário, a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme Anexo 6 deste Edital;



p) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;

q) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, enviados juntamente com a Nota Fiscal respectiva (valores poderão ser vedados) que comprovem que a empresa forneceu pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cadeira de rodas e rodas para prática de esportes de alto rendimento, similares ao do objeto do Edital.

r) Amostra de equipamento cadeira de rodas a ser fornecido conforme descrito neste Edital para validação técnica. A amostra enviada poderá ser desmontada pela ABRC para que todas as partes sejam minuciosamente analisadas, inclusive com testes destrutivos em parte dos materiais, se necessário, sem nenhum custo ou ônus à ABRC. r.1.) Esta amostra poderá ser enviada à sede da ABRC em até 3 (três) dias úteis após autorização, via Chat da plataforma, do pregoeiro ou, a critério da ABRC, ser disponibilizada nas dependências do vencedor para validação técnica da ABRC, no mesmo prazo acima, o que também será formalizado via Chat na plataforma.

r.2.) Caso a amostra do equipamento não seja aprovada pela ABRC, a empresa será desclassificada e será convocada a seguinte colocada para dar seguimento ao processo de seleção. Caso a amostra do equipamento seja aprovada com restrições, será encaminhado um relatório técnico à empresa para fazer as devidas correções, com prazo definido de até 3 (três) dias úteis para os eventuais ajustes, a critério da ABRC. Neste caso, se ainda assim a amostra já devidamente corrigida não seja aprovada ou validada pela ABRC, a empresa será desclassificará a empresa e convocará o seguinte colocado para dar seguimento ao processo de seleção.

r.3.) Após a aprovação da amostra do equipamento, estando todos os demais documentos de habilitação de acordo, será realizada a adjudicação do vencedor, quando todo o processo de seleção será encaminhado à Autoridade Competente da CBBC para devida homologação.

11.2. Toda a documentação de habilitação (a exceção da amostra subitem letra "r" acima) deverá ser preparada antes do início da sessão (a exceção da proposta final) para pronto envio ao Pregoeiro.

11.3. O não envio dos documentos de habilitação acima, e dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas após convocação, autoriza o Pregoeiro, salvo justificativa fundamentada, formalizada via chat e aceita, a desclassificar o participante que não cumpriu o prazo e convocar o participante seguinte que detenha o lance subsequente.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. Após a adjudicação do vencedor e antes da homologação do resultado deste processo de seleção, a ABRC poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e, caso o proponente atenda a todos os requisitos



aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente.

12.2 O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à ABRC, caso necessário. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ABRC.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a ABRC convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

12.4. Este Edital e seu(s) Anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

### **13. RESCISÃO**

13.1. O Contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido:

(a) a critério da ABRC e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da ABRC de pagar os valores vincendos e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento do que foi executado até a data da rescisão;

b) apresentação por parte da empresa que vier a ser contratada de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela ABRC nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou em relação aos quais se constate irregularidade. Nestas hipóteses, sem prejuízo da possibilidade de a ABRC decidir pela rescisão unilateral a qualquer tempo, a empresa que vier a ser contratada deverá reembolsar à ABRC o valor total dos respectivos documentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber notificação da ABRC nesse sentido.

c) ocorrer atrasos na fabricação e liberação para embarque dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias do prazo limite estabelecido neste Edital ou se os equipamentos apresentarem defeitos ou vícios insanáveis dentro do prazo limite estabelecido para entrega, além da aplicação das penalidades previstas no item 13 do Anexo 01, salvo prévia justificativa e concordância formal da ABRC,

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.3. Os motivos de força maior que a juízo da ABRC possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela ABRC ou apresentadas intempestivamente.

#### 14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado para contratação é de até **R\$ 936.400,00 (novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo **R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para o Lote 1** e **R\$ 564.400,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Lote 2**, conforme tabela abaixo, já incluso todas as despesas para fornecimento, como frete CIF, custos de despesas com visita técnica e impostos, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

LOTE	Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	CADEIRA DE RODAS ALTO RENDIMENTO RUGBY ATAQUE OU DEFESA S-7020 SLX R10	12	unidades	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	2	RODA TRASEIRA PARA CADEIRA DE RODAS RUGBY DEFESA OU ATAQUE SLX R10	24	conjunto	R\$ 6.000,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 372.000,00</b>
LOTE	Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	1	CADEIRA DE RODAS RUGBY DEFESA OU ATAQUE SLX R10 DE FORMAÇÃO DE ATLETAS	50	unidades	R\$ 8.500,00	R\$ 425.000,00
	2	COMPONENTES COMPLEMENTARES, COMPOSTOS DOS ITENS DA TABELA 2 ABAIXO	1	conjunto	R\$ 139.400,00	R\$ 139.400,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 564.400,00</b>

**Tabela 2: Componentes Complementares do item 2 do Lote 2:**

Descrição Resumida Componentes Complementares item 2 lote 2.	Quant.	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Pneu 24x1	80	unidades	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
Pneu 25x1	80	unidades	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
câmara de ar 24x1	800	unidades	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
eixo quick release competição com diâmetro 1/2" específico para Rugby com sistema de travamento de 02 esferas	20	unidades	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
Rodas traseiras	20	pares	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
Bomba de Ar de Pé – Alta Pressão (160 PSI)	20	unidades	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
cinto catraca para cadeira de rodas Rugby defesa ou ataque SLX R10.	20	unidades	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
			TOTAL ESTIMADO	R\$ 139.400,00

## 15. MINUTA CONTRATUAL

15.1. Os termos de Contratação constam da Minuta Contratual Anexo 8 deste Edital.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a ABRC revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. O ABRC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão, a qualquer momento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do pedido de compra ou documento equivalente, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do pedido de compra, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

16.4. O pedido de compra ou documento equivalente será irretroatável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

16.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse do ABRC, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

16.9. O presente Edital não confere a qualquer participante, nem sequer à vencedora, qualquer direito de associação ao ABRC, ao Comitê Paralímpico Internacional, ao Movimento Paralímpico, ou a qualquer terceiro.

16.10. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

16.11. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

16.12. Adicionalmente, as participantes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

16.13. A participação neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.14. A participação da participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca de Brasília-DF, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.17. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

16.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor para com o ABRC, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Brasília, 15 de maio de 2026.



## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas, rodas e acessórios para utilização em competição e treinamento da modalidade paralímpica Rugby em Cadeira de Rodas, conforme especificações abaixo.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### LOTE 1:

Lote 1, Item 1: 12 unidades

#### CADEIRA DE RODAS ALTO RENDIMENTO RUGBY ATAQUE OU DEFESA S-7020 SLX R10

- Fabricado com perfis de **alumínio liga 7020 ou 6061-T4** com processo de tratamento térmico após a fabricação (**será feito análise em laboratório para checagem da liga do alumínio e tratamento térmico**);
- Cadeira de rodas de Rugby defensiva ou ofensiva em conformidade com as regras WWR;
- Grade frontal da cadeira defensiva fabricada em **TITÂNIO**;
- Eixo transversal com base receptora do eixo nas extremidades para eixo 5/8" em alumínio com guias (luvas) de recepção em **titânio** e precisão H7;
- Rodas dianteiras (70-25mm), em poliuretano maciça com rolamento híbrido com esfera de poliamida para alto rendimento (**não serão aceitos rolamentos com esfera de metal**); **eixo vertical do garfo em titânio** calibrado com precisão, com sistema anti-trepidação e sem folga, garfo monobloco em perfil de alumínio extrusado com base de rolamento duplo no garfo reforçado para competição (**não serão aceitos garfo sem base de rolamento e sem serem oriundos de perfis extrusados sob alta pressão**) e rolamentos rígidos de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior;
- Apoio de pé tipo plataforma estrutura monobloco, com chapa com bordas elevadas na parte anterior e posterior da chapa, com regulagem de altura;
- Cinto de segurança com sistema de ajuste por catraca padrão M2 ou superior para cintura e pés (**não será aceito cinto sem reconhecimento no mercado e aprovado em competições**);
- Conjunto Tapeçaria: - Almofada revestida em Neoprene de alta resistência com preenchimento interno em poliuretano de 50 mm: - Base assento em nylon anti-esgarçamento dupla camada fixado à estrutura da cadeira através de faixas com sistema de calibração de tensão dupla Fivela / Velcro para perfeito ajuste, ou chapa de alumínio para assentos rígidos; - Encosto em nylon aerado de alta resistência com sistema de faixas tensoras (mínimo de três faixas);
- Cambagem das rodas traseiras conforme modelagem;



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

- “Anti-tip” duplo tipo abraçadeira com ajuste rápido de altura, revestido com capa de poliuretano com espessura mínima de 4 mm com janela de acesso rápido ao fixador de ajuste rápido; Com rodas “anti-tip” (70-25mm), em poliuretano maciça com rolamento híbrido com esfera de poliamida para alto rendimento para alto desempenho (**não serão aceitos rolamentos com esfera de metal**); **eixo vertical do garfo em titânio** calibrado com precisão, com sistema anti-trepidação e sem folga, garfo monobloco em perfil de alumínio extrusado com base de rolamento duplo no garfo reforçado para competição (**não serão aceitos garfo sem base de rolamento e sem serem oriundos de perfis extrusados sob alta pressão**) e rolamentos rígidos de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior;;
- Rodas traseiras: eixo “quick release” competição com diâmetro 5/8” específico para Rugby com sistema de travamento de 04 esferas (**não serão aceitos eixos comuns com sistema de trava por duas esferas**) cubo High Flange anodizado diâmetro mínimo 75 mm dentro do padrão internacional de comprimento (**não serão aceitos cubos comuns fora das medidas**), distância entre rolamentos e ajuste do eixo “quick” com rolamento R10 rígido de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior, raio em fibra P.B.O. flexível com diâmetro mínimo de 4mm, aro folha dupla (aero) de alta resistência com 24 furos no tamanho 24”, 25” ou 26”, aro propulsor em alumínio maciço 1/2” com anel em perfil chato 3/16, totalmente soldado, por solda a laser ao aro propulsor (frente e verso), protetor de raio em polipropileno (espessura mínima 4 mm) específico para Rugby, pneus com camada dupla de borracha com capacidade mínima de 145 p.s.i. específico para Rugby montados com câmara de alta pressão PSI (85-145) com válvula americana;
- Produto em conformidade com as regras da WWR – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS;
- Garantia de seis meses contra defeito de fabricação;

#### Lote 1, Item 2: 24 pares

#### RODA TRASEIRA PARA CADEIRA DE RODAS RUGBY DEFESA OU ATAQUE SLX R10

- Rodas traseiras: eixo “quick release” competição com diâmetro 5/8” específico para Rugby com sistema de travamento de 04 esferas (**não serão aceitos eixos comuns com sistema de trava por duas esferas**) cubo High Flange anodizado diâmetro mínimo 75 mm dentro do padrão internacional de comprimento (**não serão aceitos cubos comuns fora das medidas**), distância entre rolamentos e ajuste do eixo “quick” com rolamento R10 rígido de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior, raio em fibra P.B.O. flexível com diâmetro mínimo de 4mm, aro folha dupla (aero) de alta resistência com 24 furos no tamanho 24”, 25” ou 26”, aro de propulsor em alumínio maciço 1/2” com anel em perfil chato 3/16, totalmente soldado ao aro propulsor (frente e verso), protetor de raio em polipropileno (espessura mínima 4 mm) específico para Rugby, pneus camada dupla de borracha com



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

capacidade mínima de 145 p.s.i. específico para Rugby montados com câmara de alta pressão PSI (85-145) com válvula americana;

## LOTE 2:

### Lote 2, Item 1: 50 unidades

#### CADEIRA DE RODAS RUGBY DEFESA OU ATAQUE SLX R10 DE FORMAÇÃO DE ATLETAS

- Fabricado com perfis de **alumínio liga 7020** ou **6061-T4** com processo de tratamento térmico após a fabricação (**será feito análise em laboratório para checagem da liga do alumínio e tratamento térmico**);
- Cadeira de rodas de Rugby defensiva ou ofensiva em conformidade com as regras WWR;
- Grade frontal da cadeira defensiva fabricada em aço carbono;
- Eixo transversal com base receptora do eixo nas extremidades para eixo 5/8" em alumínio com guias (luvas) de recepção em **aço inox** e precisão H7;
- Rodas dianteiras (76-25mm), em poliuretano com rolamento rígido de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior; eixo vertical do garfo em aço inox calibrado com precisão, com sistema anti-trepidação e sem folga, garfo monobloco em perfil de alumínio extrusado com base de rolamento duplo no garfo reforçado para competição (**não serão aceitos garfo sem base de rolamento e sem serem oriundos de perfis extrusados sob alta pressão**) e rolamentos rígidos de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior;
- Apoio de pé tipo plataforma estrutura monobloco, com chapa com bordas elevadas na parte anterior e posterior da chapa, com regulagem de altura;
- Cinto de segurança com sistema de ajuste por catraca padrão M2 ou superior (**não será aceito cinto sem reconhecimento no mercado e aprovado em competições**);
- Conjunto Tapeçaria: - Almofada revestida em Neoprene de alta resistência com preenchimento interno em poliuretano de 50 mm: - Base assento em nylon anti-esgarçamento dupla camada fixado à estrutura da cadeira através de faixas com sistema de calibração de tensão dupla Fivela / Velcro para perfeito ajuste, ou chapa de alumínio para assentos rígidos; - Encosto em nylon aerado de alta resistência com sistema de faixas tensoras (mínimo de três faixas);
- Cambagem das rodas traseiras conforme modelagem;
- "Anti-tip" duplo tipo abraçadeira com ajuste rápido de altura, revestido com capa de poliuretano com espessura mínima de 4 mm com janela de acesso rápido ao fixador de ajuste rápido; Com rodas "anti-tip" (76-25mm), em poliuretano maciça com rolamento com rolamento rígido de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior; eixo vertical do garfo em aço inox calibrado com precisão, com sistema anti-trepidação e sem folga, garfo monobloco em perfil de alumínio extrusado com base de rolamento duplo no garfo reforçado para competição (**não serão aceitos garfo sem base de rolamento e sem serem oriundos de perfis extrusados sob alta pressão**)



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

e rolamentos rígidos de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior;

- Rodas traseiras: eixo “quick release” competição com diâmetro 5/8” específico para Rugby com sistema de travamento de 04 esferas (**não serão aceitos eixos comuns com sistema de trava por duas esferas**) cubo em alumínio dentro do padrão internacional de comprimento (**não serão aceitos cubos comuns fora das medidas**), distância entre rolamentos e ajuste do eixo “quick” com rolamento R10 rígido de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior, raio inox com diâmetro mínimo de 2.5 mm, aro folha dupla (aero) de alta resistência com 36 furos no tamanho 24”, 25” ou 26”, aro propulsor em alumínio maciço 1/2” com anel em perfil chato 3/16, totalmente soldado, por solda a laser ao aro propulsor (frente e verso), protetor de raio em polipropileno (espessura mínima 4 mm) específico para Rugby, pneus com camada dupla de borracha com capacidade mínima de 110 p.s.i. montados com câmara de alta pressão PSI (85-145) com válvula americana;
- Produto em conformidade com as regras da WWR – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS;
- Garantia de seis meses contra defeito de fabricação;

#### Lote 2, Item 2: 1 (um) conjunto

##### Componentes complementares:

- 80 (oitenta) unidades de Pneu 24x1
- 80 (oitenta) unidades de Pneu 25x1
- 800 (oitocentas) unidades de câmara de ar 24x1
- 20 (vinte) unidades eixo “quick release” competição com diâmetro 1/2” específico para Rugby com sistema de travamento de 02 esferas
- 20 (vinte) Rodas traseiras: eixo “quick release” competição com diâmetro 5/8” específico para Rugby com sistema de travamento de 04 esferas (**não serão aceitos eixos comuns com sistema de trava por duas esferas**) cubo em alumínio dentro do padrão internacional de comprimento (**não serão aceitos cubos comuns fora das medidas**), distância entre rolamentos e ajuste do eixo quick com rolamento R10 rígido de esferas com vedação dupla e classificação C3 ou superior, raio inox com diâmetro mínimo de 2.5 mm, aro folha dupla (aero) de alta resistência com 36 furos no tamanho 24”, 25” ou 26”, aro propulsor em alumínio maciço 1/2” com anel em perfil chato 3/16, totalmente soldado, por solda a laser ao aro propulsor (frente e verso), protetor de raio em polipropileno (espessura mínima 4 mm) específico para Rugby, pneus com camada dupla de borracha com capacidade mínima de 110 p.s.i. montados com câmara de alta pressão PSI (85-145) com válvula americana;
- 20 (vinte) unidades Bomba de Ar de Pé – Alta Pressão (160 PSI), com a seguinte especificação:
  - Bomba de ar manual de pé para enchimento de pneus de cadeira de rodas, adequada para uso profissional, equipada com manômetro analógico integrado para leitura de pressão e sistema de conexão compatível com diferentes tipos de válvulas.
  - Características Técnicas Mínimas:
  - Tipo: Bomba de ar manual de pé;



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

- Pressão máxima: mínimo de 160 PSI (11 bar).
- Estrutura: corpo fabricado em aço ou material metálico de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade durante o uso.
- Base de apoio: base em aço ampla para apoio dos pés, proporcionando estabilidade durante o bombeamento.
- Cabo/empunhadura: fabricado em polímero de alta resistência, com formato ergonômico que facilite o manuseio.
- Mangueira: mangueira flexível com comprimento mínimo de 800 mm, resistente à pressão.
- Sistema de válvula: bico com sistema universal compatível com válvulas Presta ou Schrader, sem necessidade de adaptadores adicionais.
- Manômetro: Integrado ao corpo da bomba; com escala de pressão em PSI e/ou BAR; com lente ampliadora ou sistema de fácil leitura; deve acompanhar agulha para bolas esportivas e adaptador tipo cone para infláveis e ser indicado para enchimento de pneus de cadeira de rodas e infláveis compatíveis. Referência de Qualidade: Produto de qualidade igual ou superior ao modelo Zefal Profil Max FP30 160 PSI, ou equivalente técnico.
- 20 (vinte) unidades cinto catraca para cadeira de rodas Rugby defesa ou ataque SLX R10, com as características Técnicas Mínimas:
  - Cinto de segurança com sistema de ajuste por catraca padrão M2 ou superior (não será aceito cinto sem reconhecimento no mercado e aprovado em competições);
  - Cinto de segurança para cintura para cadeira de rodas, com calibração de tensão por sistema de fecho e ajuste rápido tipo catraca e com cinta revestida e acolchoada.
  - O cinto é composto por 02 partes acolchoadas e uma parte plástica para sistema de fechamento;

### **3. GARANTIA**

3.1. A garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos será de 6 (seis) meses, contatos de sua entrega a ABRC.

### **4. OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE QUE VIER A SER CONTRATADA**

Além das estabelecidas neste Regulamento, as seguintes:

- a) Empregar para a entrega, produtos comprovadamente de primeira linha e satisfazer rigorosamente as especificações estabelecidas.
- b) Executar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas técnicas e de segurança.
- c) Possuir todas as autorizações, permissões e licenças necessárias ao fornecimento ora contratadas, estando regularmente constituída perante o poder público;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ABRC, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

- e) Reportar-se à pessoa indicada pelo ABRC, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções.
- f) Apresentar, sempre que solicitado pelo ABRC, dentro da vigência do futuro contrato a documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo ABRC neste Edital;
- g) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste termo, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da entrega dos materiais a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
- i) Responsabilizar-se por todos os custos oriundos do transporte e seguro para entrega do bem nas instalações do ABRC ou em local por ela indicado;
- j) Realizar a visita do técnico do fabricante do equipamento para fazer a modelagem e medidas da cadeira de cada atleta.

## **5. OBRIGAÇÕES DO ABRC**

- a) Exercer a conferência e fiscalização do material entregue pela participante vencedora.
- b) Fazer o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

## **6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. Não obstante a participante que vier a ser contratada seja única e exclusivamente responsável pelo fornecimento dos materiais, o ABRC reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados.

## **7. PROPOSTA A SER APRESENTADA**

7.1. A proposta a ser apresentada deverá seguir o modelo do **Anexo 03** deste Edital e nela deverá constar os valores unitários e totais, para completa execução do objeto deste edital, bem como as especificações completas do item, como fabricante e modelo.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega integral dos equipamentos e materiais é de até **60 (sessenta)** dias corridos da data de assinatura do futuro contrato. Após liberação técnica da ABRC, nas dependências do vencedor ou não, o transporte dos materiais até a sua destinação final será de até 7 (sete) dias. A ABRC poderá autorizar a entrega parcial e o faturamento dos produtos ao longo do prazo de entrega global. A postergação do prazo de entrega total poderá ser concedida pela ABRC em condição de exceção e em casos específicos se devidamente justificados formalmente pelo vencedor e aceitos pela ABRC, a seu exclusivo critério.

8.2. O material deverá ser faturado para a Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC) no seu endereço em Brasília/DF e entregue CIF, com todas as despesas de transporte por conta da empresa vencedora, na mesma cidade (o endereço completo será dado ao vencedor).

## 9. VISITA TÉCNICA

### PARA INSPEÇÃO E LIBERAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. A ABRC poderá fazer visita de inspeção dos equipamentos nas dependências do vencedor quando os mesmos estiverem prontos para embarque de forma a verificar a qualidade técnica e adequações as normas e regras da WWR - World Wheelchair Rugby. Neste caso, somente após sua liberação formal pelo técnico da ABRC, os equipamentos e materiais poderão ser faturados e embarcados aos seus destinos.

9.2. Todas as despesas de locomoção, passagem aérea e hospedagem do técnico ou preposto da ABRC para esta visita técnica nas dependências do vencedor, caso a mesma não esteja localizada no endereço da cidade sede da ABRC, serão pagas pela vencedora e deverão estar incluídas no custo total da proposta.

### PARA REALIZAR MODELAGEM E MEDIDAS DA CADEIRA DE CADA ATLETA.

9.3. Após a assinatura do Contrato, a vencedora deverá disponibilizar a visita de um técnico em até 3 (três) locais em cidades brasileiras a serem designadas pela ABRC para que seja feita a modelagem e medida de cada atleta para todos as cadeiras. **Esta visita deverá estar computada nos custos totais de fornecimento dos materiais e a ABRC não arcará com nenhuma despesa.**

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a liberação dos materiais, contra entrega dos mesmos, emissão de Nota Fiscal e relatório de aprovação de qualidade pelo técnico da ABRC.

10.2. A nota fiscal para pagamento deverá chegar ao ABRC com no mínimo 10 (dez) dias antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.

10.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

10.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o ABRC, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à participante vencedora, para as devidas correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

10.5. O ABRC não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

## **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste instrumento convocatório, e no pedido de compra a ser firmado entre as partes poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

(a) Advertência;

(b) Multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento do prazo total de entrega ou de qualquer obrigação decorrente do contrato que vier a ser firmado, calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 10% (dez por cento);

(c) Suspensão temporária;

11.1.1 A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pelo ABRC, até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro. Exceto para os casos de atraso na entrega, que ocorrerá independentemente de notificação.

11.1.2. A multa prevista no subitem (b) poderá ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

11.2. A cobrança das multas previstas no item 11.1.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo ABRC e/ou terceiros.

11.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 11.1.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

11.4. A recusa injustificada em aceitar o pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo ABRC e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

11.5. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo ABRC e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo ABRC.

11.6. Fica reservado ao ABRC o direito de reter, abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada independente da sua origem ou executar o seguro garantia, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência do fornecimento e danos causados pela vencedora ao ABRC ou a terceiros.

11.7. Todos os custos com os quais o ABRC tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela participante que vier a ser contratada deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital PR001/2026 e seus anexos.
- 4) Conhecemos e atendemos ao edital no que concerne as obrigações técnicas, comerciais e jurídicas, assim como a apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos e ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO DUAS VEZES:

- 1) COMO FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, SEM ASSINATURA E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP (item 7.4 do Edital);
- 2) COMO PROPOSTA APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, COMPLETA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP (item 11.1.1 a).

A Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR001/2026 - Carta Proposta (Ficha Técnica) para Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: (NO CADASTRAMENTO DA FICHA TÉCNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

### **2. PREÇOS:**

2.1. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas no Edital e que o valor apresentado cobre todas as despesas para o fornecimento e demais obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, como frete, seguro e os custos para a realização da visita técnica da ABRC as nossas dependências para inspeção e liberação dos equipamentos.

2.2. Além da proposta comercial, deverá ser anexada junto a Ficha Técnica inicial cadastrada as especificações completas de todos os itens ofertados através de seus respectivos catálogos técnicos.

**LOTE 1:**

LOTE	Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CADEIRA DE RODAS ALTO RENDIMENTO RUGBY ATAQUE OU DEFESA S-7020 SLX R10	12	unid		
	2	RODA TRASEIRA PARA CADEIRA DE RODAS RUGBY DEFESA OU ATAQUE SLX R10	24	pares		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 1: R\$ \_\_\_\_\_ (A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO).

**LOTE 2:**

LOTE	Item	Descrição Resumida	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	CADEIRA DE RODAS RUGBY DEFESA OU ATAQUE SLX R10 DE FORMAÇÃO DE ATLETAS	50	unidades		
	2	COMPONENTES COMPLEMENTARES, COMPOSTOS DE:	1	conjunto		
		Pneu 24x1	80	unidades		
		Pneu 25x1	80	unidades		
		câmara de ar 24x1	800	unidades		
		eixo quick release competição com diâmetro 1/2" específico para Rugby com sistema de travamento de 02 esferas	20	unidades		
		Rodas traseiras	20	pares		
		Bomba de Ar de Pé – Alta Pressão (160 PSI)	20	unidades		
	cinto catraca para cadeira de rodas Rugby defesa ou ataque SLX R10.	20	unidades			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 2: R\$ \_\_\_\_\_ (A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO).

2.2. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ dias.

2.3. Ao final da sessão de disputa de valores, os valores unitários deverão ser reduzidos proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – Somente na proposta final)**



**ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL (SE  
HOUSER)**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil– CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº .....estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. .... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS (ABRC), realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processo seletivo do ABRC ora desencadeado pelo ABRC podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de sua representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Processo de Seleção e sob as penas da lei, Declara que a proposta apresentada para essa Processo de Seleção PR001/2026 da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC), foi elaborada de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente Processo de Seleção foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Processo de Seleção não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção antes da adjudicação do objeto do referido Processo de Seleção.

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Processo de Seleção não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



### ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fornecedores						
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Bens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se sim, favor anexar a NF <b>carta modelo I</b> )						
(se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Isento - N° Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSSL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Outras:						
OBS:						
<b>Declaro serem verídicas as informações acima.</b>						
Assinatura e nome do representante legal:						



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

## ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM  
O **Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas** E A

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede em SMAS, trecho 3, conjunto 3, Ed. The Union, bloco C, sala 405. Brasília-DF. CEP.: 70610-053 - Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.581.629/0001-47, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando que esta última se sagrou vencedora do Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_;

têm entre si ajustada o fornecimento de **materiais e equipamentos** mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

### **Clausula Primeira: Objeto**

[Lote contratado]

### **Cláusula Segunda: Especificações Técnicas**

[Lote Contratado]

### **Clausula Terceira: Obrigações da CONTRATADA**

- a) Empregar para a entrega, produtos comprovadamente de primeira linha e satisfazer rigorosamente as especificações estabelecidas.
- b) Executar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas técnicas e de segurança.
- c) Possuir todas as autorizações, permissões e licenças necessárias ao fornecimento ora contratadas, estando regularmente constituída perante o poder público;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.
- e) Reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

- f) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo CONTRATANTE;
- g) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste termo, responsabilizando-se por quaisquer infrações a ele relacionadas.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da entrega dos materiais a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
- i) Responsabilizar-se por todos os custos oriundos do transporte para entrega do bem nas instalações do CONTRATANTE ou em local por ela indicado;
- j) Realizar a visita do técnico do fabricante do equipamento para fazer a modelagem e medidas da cadeira de cada atleta.

#### **Clausula Quarta: Obrigações da CONTRATANTE**

- a) Exercer a conferência e fiscalização do material entregue pela CONTRATADA.
- b) Fazer o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos.

#### **Clausula Quinta: Garantia dos equipamentos**

5.1. A garantia dos equipamentos será de 6 (seis) meses contados de sua entrega contra defeitos de fabricação.

#### **Clausula Sexta: Fiscalização e Controle**

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos designados.

#### **Clausula Sétima: Prazo e Local de Entrega**

7.1. O prazo de entrega integral dos equipamentos e materiais é de até **60 (sessenta)** dias corridos da data de assinatura deste Contrato. Após liberação técnica da CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA ou não, o transporte dos materiais até a sua destinação final será de até 7 (sete) dias. A CONTRATANTE poderá autorizar a entrega parcial e o faturamento dos produtos ao longo do prazo de entrega global. A postergação do prazo de entrega total poderá ser concedida pela CONTRATANTE em condição de exceção e em casos específicos se devidamente justificados formalmente pelo CONTRATADO e aceitos pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

7.2. O material deverá ser faturado para a CONTRATANTE no seu endereço em Brasília e entregue CIF (transporte e seguro por conta do CONTRATADO), com todas as despesas de transporte por conta da CONTRATADA, na mesma cidade (o endereço completo será dado posteriormente a assinatura deste Contrato).

#### **Clausula Oitava: Visita**

##### **PARA VISITA TÉCNICA DE INSPEÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE poderá fazer uma visita de inspeção dos equipamentos nas dependências da CONTRATADA quando os mesmos estiverem prontos para embarque de forma a verificar a qualidade técnica e adequações as normas e regras da WWR - World Wheelchair Rugby. Somente após sua liberação formal pelo técnico da CONTRATANTE, seja através da visita técnica nas dependências da CONTRATADA ou não, os equipamentos e materiais poderão ser faturados e embarcados aos seus destinos.

8.2. Todas as despesas de locomoção, no caso de haver a necessidade de visita técnica nas dependências da CONTRATADA, como passagem aérea e hospedagem do técnico ou preposto da CONTRATANTE, caso a mesma não esteja localizada no endereço da cidade sede da CONTRATANTE, serão pagas pela CONTRATADA e estão incluídas no custo total da proposta.

##### **PARA REALIZAR MODELAGEM E MEDIDAS DA CADEIRA DE CADA ATLETA.**

8.3. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar a visita de um técnico em até 3 (três) locais em cidades brasileiras a serem designadas pela CONTRATANTE para que seja feita a modelagem e medida de cada atleta para todos as cadeiras. Esta visita está computada nos custos totais de fornecimento dos materiais e a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa.

#### **Clausula Nona: Preço e Condições de Pagamento**

9.1. A CONTRATANTE pagará o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ à CONTRATADA, conforme quantitativos efetivamente entregues pelos seus respectivos valores unitários constantes da proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

9.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a liberação dos materiais nas dependências da empresa, contra entrega dos materiais, emissão de Nota Fiscal e relatório de aprovação de qualidade pelo técnico da CONTRATANTE.

9.3. A nota fiscal para pagamento deverá chegar ao CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias antes do pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou conter boleto bancário.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

9.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

9.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

9.6. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

#### **Clausula Décima: Multas e Sanções Administrativas**

10.1. O não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste instrumento convocatório, e no pedido de compra a ser firmado entre as partes poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

(d) Advertência;

(e) Multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento do prazo total de entrega ou de qualquer obrigação decorrente deste Contrato, calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 10% (dez por cento);

(f) Suspensão temporária;

10.1.1 A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE, até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro. Exceto para os casos de atraso na entrega, que ocorrerá independentemente de notificação.

10.1.2. A multa prevista no subitem (b) poderá ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

10.2. A cobrança das multas previstas no item 10.1.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE e/ou terceiros.

10.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 10.1.1, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

10.4. A recusa injustificada em aceitar o pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.5. A CONTRATADA deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter, abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA independente da sua origem ou executar o seguro garantia, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência do fornecimento e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.7. Todos os custos com os quais o CONTRATANTE tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela CONTRATADA deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe for entregue notificação com os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

#### **Cláusula Décima Primeira: Da Vigência**

11.1. Este contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

11.2. A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações pelas Partes que produzam seus efeitos além de sua vigência e/ou junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

#### **Cláusula Décima Segunda: Da Cessão**

12.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Terceira: Da integralidade do termo**

13.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

13.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

13.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### **Cláusula Décima Quarta: Da Confidencialidade**

14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da CONTRATADA sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

14.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou seus parceiros comerciais à CONTRATADA, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

14.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao CONTRATANTE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato.

14.6. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou os Jogos Paralímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Paralímpico Internacional, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

14.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

#### **Cláusula Décima Quinta: Conflito de Interesses**



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE;

#### **Cláusula Décima Sexta: Código de Conduta e Ética**

16.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento do termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE vindo a cumpri-lo integralmente ao assinar este contrato de prestação de serviço.

#### **Cláusula Décima Sétima: Da Proteção de Dados**

17.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

17.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

17.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

17.4. A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

17.4.1. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

17.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

17.5.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

17.6.1. O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

17.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

17.7. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

17.8. A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

17.9. A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

17.9.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

17.9.2. As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

17.10. Diante de todo exposto, as partes conferem seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

#### **Cláusula Décima Oitava: Lei Anticorrupção**

18.1. A Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação as disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) – base da Política Anticorrupção do COB – e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”).

18.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

(i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;

(ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;

(iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;

(iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;

(v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringido os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

18.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CONTRATANTE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

18.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

18.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na

execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

18.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### **Cláusula Décima Nona: Comunicações**

19.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

#### **CONTRATANTE**

Endereço \_\_\_\_\_

Tel n° (43) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Endereço \_\_\_\_\_

Tel n° \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

19.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

19.3. Qualquer alteração no endereço, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

### **Cláusula Vigésima: Disposições Gerais**

20.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

### **Cláusula Vigésima Primeira: Lei Aplicável e Foro**

21.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca de Brasília, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ABRC**

Associação Brasileira de  
Rugby em Cadeira de Rodas

CNPJ: 09.581.629/0001-47

Setor SMAS, Trecho 3, Conjunto 3, Bloco C, Sala 405, Brasília-DF, CEP.: 70610-053

www.rugbiabrc.org.br / Tel.: +55 21 99763 4838 / E-mail: secretaria@rugbiabrc.org.br

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF: